

# Minuta

CONTRATO N.º \_\_/\_\_\_\_

Contrato celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a \_\_\_\_\_.

(Processo n.º 4246-0100/17-9)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob número 88.243.688/0001-81, representada pelo Superintendente de Comunicação e Cultura, Marcelo Roberto Model Nepomuceno, e a \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ajustaram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Estadual n.º 13.191/09, do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e da proposta vencedora a que se vincula, mediante as cláusulas seguintes:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a confecção e fornecimento de troféus e medalhas, com as respectivas plaquetas e estojos, bem como estojos avulsos, para os prêmios geridos pelo Departamento de Cultura – Divisão de Promoções Culturais e Prêmios da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e legislação pertinente constantes nos Anexos integrantes deste Contrato.

Parágrafo primeiro - A concessão dos respectivos prêmios está especificada na legislação pertinente, citada no Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo segundo – As quantidades de que trata o objeto podem ser alteradas pela CONTRATANTE, para mais ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, de consonância com §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Fica proibida à CONTRATADA a subcontratação, mesmo que parcial, do objeto do presente Contrato.

### **DO GESTOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O gestor deste Contrato é o Coordenador da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios, do Departamento de Cultura da CONTRATANTE, nomeado GESTOR.

### **DA SOLICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A solicitação de confecção dos materiais aqui especificados será efetuada por intermédio de requisição emitida pelo GESTOR, devendo-se observar os quantitativos constantes nos Anexos II e III deste Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir o prazo de entrega dos itens deste Contrato, conforme determinação do GESTOR, de maneira a não comprometer o evento;
- b) fornecer os troféus com plaquetas e medalhas em estojos, conforme especificações técnicas e artísticas das obras constantes no Anexo II deste instrumento, utilizando sempre materiais de primeira linha;
- c) fornecer os itens objeto deste Contrato com o acabamento final isento de imperfeições, tais como falhas e piques nos relevos, ausência de polimento, arranhões, amassamentos, tampouco fornecer medalhas ou troféus em material diverso do contratado, etc.;
- d) apresentar, para aprovação prévia pelo GESTOR, antes de sua fabricação, modelo fiel dos itens que serão produzidos;
- e) reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, as peças e partes em que se verificarem imperfeições, defeitos, vícios ou incorreções.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA com terceiros, não obstante vinculados à execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – Além das obrigações já estabelecidas na cláusula quarta, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) executar fielmente o Contrato, conforme as suas cláusulas;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na contratação;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do pedido pela CONTRATANTE;

d) apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

g) não negociar em operação com empresa de fomento mercantil títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;

h) não usar o Contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE obriga-se a:**

efetuar o pagamento devido à CONTRATADA em função da presente contratação;

a) solicitar o fornecimento do material, através de requisição assinada pelo GESTOR, com especificação de modelo e quantidade;

b) ratificar, por escrito, eventuais solicitações feitas por telefone;

c) acompanhar, conferir e avaliar os serviços;

d) proporcionar os meios ao seu alcance para que saia a contento a execução dos serviços a cargo da Contratada;

e) zelar pela boa qualidade do serviço e aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis.

### **DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os produtos objeto da presente contratação deverão ser entregues no Departamento de Cultura – Divisão de Promoções Culturais e Prêmios, da CONTRATANTE, em duas parcelas, sendo:

a) Prêmio Lila Ripoll de Poesia: Medalhas deverão ser entregues até o dia 30 de julho de 2017;

b) Para todos os demais prêmios: Responsabilidade Social (troféus e medalhas); Carlos Santos; Vitor Mateus Teixeira, Folha Verde e Pioneiras da Ecologia (troféus); e Zumbi dos Palmares (medalhas), bem como os estojos avulsos, a entrega poderá ser feita até o dia 29 de setembro de 2017.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O preço a ser pago pela confecção e fornecimento do material objeto deste Contrato deve observar a planilha de quantidades e preços constantes no Anexo III deste instrumento, entendido como preço justo e hábil para execução do presente Contrato.

Parágrafo único – O preço a ser pago deve englobar todas as despesas relativas e os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, tributos, encargos sociais, seguros, remunerações de mão de obra, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do DANFE – Documento Auxiliar na Nota Fiscal Eletrônica, relativo às entregas realizadas, emitido após o recebimento e o aceite do material.

Parágrafo primeiro – O GESTOR do presente Contrato instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da CONTRATADA, nos correlativos sítios da internet:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – INSS – <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);
- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>); e
- c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

Parágrafo segundo – A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no parágrafo primeiro, quando de responsabilidade da CONTRATADA, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

Parágrafo terceiro – As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante neste Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que de filial da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias

úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não pode protocolizar a nota fiscal antes do recebimento dos produtos pela CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento se o material fornecido estiver em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

#### **DA MORA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Na hipótese de a CONTRATANTE não realizar o pagamento dentro do prazo definido, o valor da cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado “pro rata die”, limitado ao valor integral do pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Contrato terá vigência a partir da publicação da respectiva súmula no diário oficial da Assembleia Legislativa até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses citadas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, e desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, em consonância com a legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – A recusa das peças entregues configura justa causa para rescisão do Contrato, no entanto, havendo tempo disponível, pode ser oportunizada nova entrega de material, a critério do GESTOR.

Parágrafo segundo – A rescisão deste Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos ocasionados.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA desde já reconhece todos os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão contratual estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima terceira;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

Parágrafo primeiro – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados.

Parágrafo segundo – Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão do presente Contrato por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato.

Parágrafo terceiro– O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste Contrato.

Parágrafo quarto– Além de ensejarem a rescisão do Contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução de serviços;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste Contrato para a solução das faltas verificadas na execução dos serviços;
- c) a paralisação injustificada dos serviços objeto do Contrato;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente o Contrato, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo sétimo – Exceto na hipótese de fraude na execução do Contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A pena de multa será aplicada à CONTRATADA consoante as especificações seguintes:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para entrega do material da requisição, em conformidade com as especificações constantes neste contrato: 1% (um por cento) do valor da requisição, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;

c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes in casu e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;

d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor da requisição. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 10 (dez) dias, a contar da devolução da peça pelo GESTOR, sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da CONTRATADA;

e) no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total estimado do objeto;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor da requisição demandada, para cada evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua defesa a respeito dos fatos descritos na notificação.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo para defesa previsto no “caput”, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo – A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus, após a punição, ou pago em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correlata.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A despesa decorrente do presente Contrato corre por conta da Função 01 – **LEGISLATIVA**, Subfunção 0031 – **AÇÃO LEGISLATIVA**, Atividade 6657 – **APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE**, Subprojeto 001 – **Relações Públicas e Atividades Culturais**, Elemento 3.3.90.31 – **PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões decorrentes da interpretação do presente Contrato.

E, em virtude de estarem de acordo, as partes assinam este instrumento.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Marcelo Roberto Model Nepomuceno,  
Superintendente de Comunicação e Cultura da  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

---

---

Representante legal da CONTRATADA.

---

## **ANEXO I**

Para o fiel cumprimento deste Contrato, deve-se observar a legislação elencada abaixo, e suas alterações, que instituem e regulamentam as premiações e distinções conferidas pela CONTRATANTE a pessoas físicas e jurídicas.

### ***Prêmio de Responsabilidade Social***

➤ **Lei n.º 11.440, de 18 de janeiro de 2000.**

Institui o *Prêmio de Responsabilidade Social*. Concedido na segunda quinzena de novembro.

➤ **Resolução de Mesa n.º 578, de 23 de março de 2004.**

Constitui a Comissão Mista de que trata o art. 5º da Lei n.º 11.440, de 18 de janeiro de 2000.

➤ **Contrato n.º 057/2008** (processo n.º 2012-0100/08-2).

Trata da cessão de Direitos Autorais sobre a imagem do troféu e medalha do Prêmio de Responsabilidade Social com as devidas especificações.

### ***Troféu Deputado Carlos Santos***

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.045, de 1º de outubro de 2009.**

Institui a Semana da Consciência Negra da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o troféu *Deputado Carlos Santos* e dá outras providências. - Concedido na segunda quinzena de novembro.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.069, de 21 de setembro de 2011.**

Dispõe sobre as características e especificações do troféu Deputado Carlos Santos e dá outras providências.

### ***Prêmio Vitor Mateus Teixeira***

➤ **Resolução de Plenário n.º 2.708, de 19 de agosto de 1997.**

Institui o Prêmio "*Vitor Mateus Teixeira*" a ser conferido pela Assembleia Legislativa e dá outras providências. Concedido na primeira quinzena de dezembro.

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.079, de 5 de outubro de 2011.**

Altera a Resolução n.º 2.708, de 19 de agosto de 1997.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.075, de 1º de novembro de 2011.**

Dispõe sobre as características e especificações do troféu oferecido aos agraciados com o Prêmio “Vitor Mateus Teixeira”.

#### ***Prêmio Zumbi dos Palmares***

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.005, de 29 de novembro de 2007** (atualizada até a Resolução n.º 3.023, de 28 de agosto de 2008). Institui o *Prêmio Zumbi dos Palmares* a ser conferido, anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Concedido em Sessão Solene Comemorativa ao Dia Estadual da Consciência Negra. Concedido na segunda quinzena de novembro.

#### ***Prêmio Lila Ripol***

➤ **Resolução de Plenário n.º 2.910, de 5 de julho de 2004.**

Institui o *Prêmio Lila Ripoll de Poesias*, em homenagem à poeta gaúcha, no centenário de seu nascimento, atualizada até a Resolução de Mesa n.º 1.188/2013.

#### ***Prêmio Folha Verde***

➤ **Resolução de Plenário n.º 2.608/1995** (atualizada até a Resolução n.º 3.158, de 17 de agosto de 2016). Instituiu o Prêmio Folha Verde a ser conferido, anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.428/2016.** Dispõe sobre as características e especificações do troféu oferecido aos agraciados com o Prêmio “Folha Verde”.

#### ***Prêmio Pioneiras da Ecologia – Hilda Zimmermann, Giselda de Castro e Magda Renner.***

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.096/2012.** Dispõe sobre o Prêmio de Reconhecimento pela atuação para a sustentabilidade Socioambiental, denominado de “Pioneiras da Ecologia”, no âmbito do Estado do RS.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.167/2013.** Dispõe sobre as características e especificações do troféu oferecido aos agraciados com o Prêmio Pioneiras da Ecologia – Hilda Zimmermann, Giselda de Castro e Magda Renner.

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARTÍSTICAS

#### Troféu Responsabilidade Social

**Material e dimensões:** Peça confeccionada em bronze, com 25cm de altura total e com diâmetro de 16,5cm, montado em base de bronze polido, medindo 11x9x4,5, com espessura de 5mm.

**Peso:** Peso total de 1,950kg, aceitando-se uma variação de até 10% (dez por cento), a maior ou a menor.

**Acabamento e apresentação:** Polido (frente, verso e laterais), fundo em preto envelhecido e verniz final. Com imagem gravada em baixo relevo (frente e verso).

**Notas explicativas:**

Disponibilizamos modelo e molde para exame (sendo que o molde será cedido ao fornecedor mediante Termo de Responsabilidade).

O estabelecimento do peso leva em consideração os materiais empregados de forma a preservar as características originais do troféu, com uma margem de segurança para o contratado.

**Plaqueta:** em aço inox, tamanho 85x25mm, espessura de 0,5mm, com gravação em baixo relevo, pintura em 01 cor (preta) e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da AL em cores e texto/dizeres a serem determinados pelo contratante por ocasião da expedição da ordem de serviço.

**Quantidade estimada por edição: 11 (onze) troféus**

Exemplo do texto:

**TROFÉU DESTAQUE**

**RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**EDIÇÃO 2017**



## Troféu Deputado Carlos Santos

O troféu será constituído por duas peças, unidas entre si.

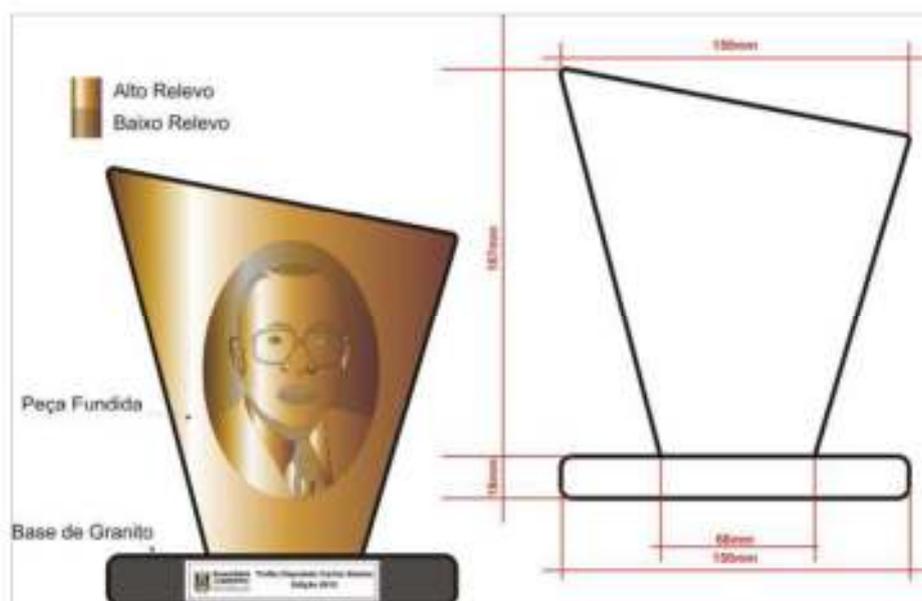
**Material e dimensões:** A peça superior será confeccionada em bronze fundido, em alto relevo (3D), com 10mm de espessura, parte inferior com 66mm de largura, parte superior com 150mm de largura, altura do lado esquerdo com 167mm, altura do lado direito com 137 mm, e conterá imagem artística representativa do Deputado Carlos Santos.

A peça da base será confeccionada em granito polido, na cor preta, medindo 130mm na parte da frente e 150mm na parte de trás, com 100 mm de largura e 18mm de altura.

**Plaqueta:** em aço inox, tamanho 85x17mm, espessura de 0,5mm, com gravação em baixo relevo, pintura em 01 cor (preta) e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da AL em cores e texto/dizeres conforme imagem, atualizando-se o ano da edição.

**Nota Explicativa:** Disponibilizamos modelo para exame, que poderá ser cedido ao fornecedor mediante Termo de Responsabilidade.

**Quantidade: 5 (cinco) troféus.**



## Troféu Vitor Mateus Teixeira

O troféu será constituído por duas peças, unidas entre si.

**Material e dimensões:** A peça superior será confeccionada em zamak fundido, com 20mm de espessura, com 150mm de altura, sendo a imagem artística representativa do cantor Vitor Mateus Teixeira e fundo liso.

A peça da base será confeccionada em granito polido, na cor preta, medindo 130mm na parte da frente e 150mm na parte de trás, com 100 mm de largura e 20mm de espessura. Dizeres e brasão da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em relevo e cores conforme imagem abaixo.

**Plaqueta:** em aço inox, tamanho 85x18mm, espessura de 0,5mm, com gravação em baixo relevo, pintura em 01 cor (preta) e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da AL em cores e texto/dizeres conforme imagem, atualizando-se o ano da edição.

**Nota Explicativa:** Disponibilizamos modelo para exame, que poderá ser cedido ao fornecedor mediante Termo de Responsabilidade.

**Quantidade: 19 (dezenove) troféus**



### **Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social**

**Material e dimensões:** Malhada em bronze, com diâmetro 7,5cm, espessura de 3mm.

**Peso:** 92,5g, aceitando-se uma variação a menor ou a maior de até 10% (dez por cento).

**Acabamento:** Polido (frente, verso e laterais), com fundo preto envelhecido e verniz final, com logomarca/logotipo gravados em baixo relevo conforme imagens.

Texto/Dizeres da medalha:

**Prêmio de Responsabilidade Social  
Assembleia Legislativa RS**

**Notas explicativas:** O estabelecimento do peso leva em consideração os materiais empregados de forma a preservar as características originais da medalha, com uma margem de segurança para o contratado.

Disponibilizamos modelo para exame da medalha. O modelo da medalha poderá ser cedido ao fornecedor mediante termo de responsabilidade.

**Apresentação:** Estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo tamanho mínimo de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), de diâmetro mínimo de 76mm (acondicionará medalha com diâmetro de 75mm), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, nas cores verde musgo, com orifício para abertura do mesmo.

**Quantidade: 10 (dez) medalhas.**



### **Estojo Avulso**

Os estojos avulsos deverão ser iguais ao que acompanhará a Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social (PRS). Apresentação: estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo cerca de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), de diâmetro mínimo de 76mm (acondicionará medalha com diâmetro de 75mm), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, na cor verde musgo, com orifício para abertura do mesmo (fotografia abaixo).

**Quantidade: 10 (dez) estojos**



### **Medalha do Prêmio Lila Ripoll**

**Material e dimensões:** confeccionada em latão, com 8 mm de espessura e 80 mm de diâmetro.

**Processo de fabricação:** cunhagem do metal, frente e verso em alto relevo.

**Acabamento:** envelhecimento através de banho de oxidação.

**Apresentação:** estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo cerca de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, na cor verde musgo, com orifício para abertura do mesmo.

**Quantidade:** 03 (três) medalhas.



## Medalha Zumbi dos Palmares

**Material e dimensões:** confeccionada em latão, com 5 mm de espessura e 80 mm de diâmetro.

**Processo de fabricação:** cunhagem do metal, frente e verso em alto relevo.

**Acabamento:** envelhecimento através de banho de oxidação.

**Apresentação:** estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo cerca de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, na cor verde musgo, com orifício para abertura do mesmo.

**Quantidade: 05 (cinco) medalhas.**



---

## Troféu Folha Verde

O Prêmio "Folha Verde" constitui-se de um troféu formado por duas peças unidas entre si.

**Material e dimensões:** A peça superior, do desenho de uma folha de amoreira, será confeccionada em zamac fundido (ou material equivalente), com 1 cm de espessura, em alto relevo (3D), com aplicação de pátina na cor verde dos dois lados, medindo

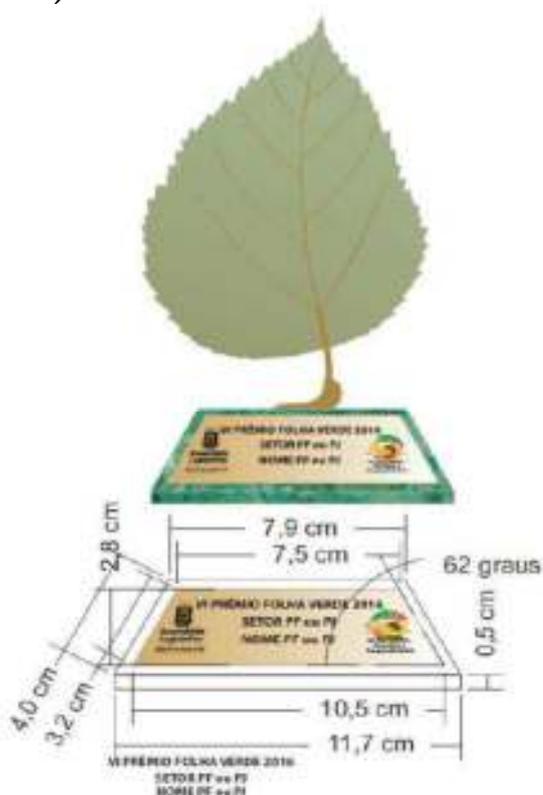
16,4 cm do caule até o topo da folha e atingindo 11 cm de largura na parte mais larga da folha.

A peça da base será confeccionada em granito polido na cor verde escuro (ou padrão similar), medindo 7,9 cm de largura na parte da frente superior, 11,7 cm de largura na parte da frente inferior (base), 0,5 cm de altura frontal seguido de 3,2 cm de altura frontal inclinada.

Entre a peça da base e a peça superior (folha) há um suporte que será confeccionado em material que garanta a melhor fixação da peça superior.

**Plaqueta:** Deverá ser confeccionada em latão em processo de corrosão, medindo 7,5 cm de largura na parte superior e 10,5 cm de largura na parte da inferior, 2,8 cm de altura e 0,2 cm de espessura, com gravação em baixo relevo, pintura em cor preta e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, do símbolo da Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo, do ano e da edição do Prêmio, do respectivo setor e da identificação do premiado.

**Quantidade: 12 (doze) troféus**



### **Troféu Pioneiras da Ecologia**

O troféu será constituído por duas peças unidas entre si.

**Material e dimensões:** A peça superior, que consiste do desenho estilizado de um globo terrestre com três pessoas abraçando-o, será confeccionada em Zamac fundido e banhado em cobre, com, aproximadamente, 1,5cm de espessura, em alto relevo (3D). Da base até o topo da imagem, medindo 12,5cm, e largura atingindo 13,5cm na parte mais larga.

A peça da base será confeccionada em granito polido, na cor preta, medindo 15cm de largura, 10cm de profundidade e 3cm de espessura.

**Plaqueta:** Deverá ser confeccionada em latão - processo de corrosão, com 14cm de largura, 2cm de altura, com gravação em baixo relevo, pintura em cor preta e aplicação de adesivo dupla face. A gravação será constituída do brasão da ALRS e texto/dizeres conforme imagem, atualizando-se o ano da edição.

**Quantidade:** 06 (seis) troféus



### ANEXO III

#### Tabela de Preços

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	Troféu Responsabilidade Social	11			
2	Troféu Deputado Carlos Santos	05			
3	Troféu Vitor Mateus Teixeira	19			
4	Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social	10			
5	Estojo Avulso	10			
6	Medalha do Prêmio Lila Ripoll	03			
7	Medalha Zumbi dos Palmares	05			
8	Troféu Folha Verde	12			
9	Troféu Pioneiras da Ecologia	06			